

	RFP – Request for Proposal	Página 1 de 40
	Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP	Data 02/07/2026

RFP

Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP

Programa Norte Conectado
OBSERVABILIDADE E AUDITORIA TÉCNICA

	RFP – Request for Proposal	Página 2 de 40
	Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP	Data 02/07/2026

ÍNDICE

1. CONTEXTO
2. CONFIDENCIALIDADE
3. OBJETO
4. OBJETIVOS
5. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS
6. ARQUITETURA DE REFERÊNCIA DA INFRAESTRUTURA OBSERVADA
7. DETALHAMENTO TÉCNICO
8. PREMISSAS DE ACESSO, INTEGRAÇÃO E INTEROPERABILIDADE
9. ENTREGÁVEIS OBRIGATÓRIOS
10. MARCOS TEMPORAIS DAS ENTREGAS DOS SERVIÇOS
11. REQUISITOS SOBRE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, LGPD E CUSTÓDIA DE DADOS
12. CRITÉRIOS DE ACEITE DOS SERVIÇOS
13. GOVERNANÇA CORPORATIVA
14. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO / PAGAMENTOS
15. CONTRATO

	RFP – Request for Proposal	Página 3 de 40
Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP		Data 02/07/2026

16. CONFORMIDADE LEGAL/QUALIFICAÇÃO
17. DA PROPOSTA
18. INFORMAÇÕES GERAIS
19. PROPRIEDADE INTELECTUAL
20. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
21. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
22. AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS
23. DATA PARA ENVIO DE DÚVIDAS SOBRE ESTA RFP
24. GESTOR DO CONTRATO
25. COMPRADOR RESPONSÁVEL
26. CRONOGRAMA ESTIMADO
27. INDICAÇÃO DE CENTRO DE CUSTO PARA O PROCESSO

SIGLAS E ABREVIATURAS

	RFP – Request for Proposal	Página 4 de 40
	Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP	Data 02/07/2026

CMAD	Centro Móvel de Alta Disponibilidade
DPI	Deep Packet Inspection
DWDM	Dense Wavelength Division Multiplexing
EAF	Entidade Administradora da Faixa de 3,5 GHz
IPFIX	Internet Protocol Flow Information Export
KPI	Key Performance Indicator
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
LPU	Lista de Preços Unitários
MCOM	Ministério das Comunicações
NetFlow	Tecnologia de exportação de fluxos de tráfego IP
OLT	Optical Line Terminal
ON	Operador Neutro
ONU	Optical Network Unit
ONT	Optical Network Terminal
PON	Passive Optical Network
PoP	Ponto de Presença
RACI	Responsible, Accountable, Consulted, Informed
RFP	Request for Proposal
RNP	Rede Nacional de Ensino e Pesquisa
SNMP	Simple Network Management Protocol

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Mapa das Infovias.

	RFP – Request for Proposal	Página 5 de 40
	Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP	Data 02/07/2026

LISTA DE TABELAS

Tabela 13.1: Matriz de Responsabilidade

Tabela A2: Matriz de Conformidade da Proposta

Tabela A3: Modelo Referencial de LPU

LISTA DE ANEXOS

Anexo 1 – CLIENTES ATENDIDOS PELA REDE METROPOLITANA

Anexo 2 – MATRIZ DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Anexo 3 – LPU (LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS)

	RFP – Request for Proposal	Página 6 de 40
	Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP	Data 02/07/2026

1. CONTEXTO

1.1. A Associação Administradora da Faixa de 3,5 GHz (“EAF”) é uma organização sem fins lucrativos, constituída conjuntamente pela Telefônica Brasil S.A., Claro S.A. e TIM S.A em fevereiro de 2022, para fins do cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL de Radiofrequências na faixa de 3,5 GHz (“Edital”).

1.2. A EAF tem por objeto gerir os recursos a ela atribuídos, de modo a subsidiar e fazer com que sejam operacionalizadas de forma isonômica e não discriminatória, todas as obrigações a ela designadas nos termos do Edital para implementação da rede 5G no país.

1.3. Para maiores informações sobre a EAF, por gentileza acessar o nosso website: www.eaf.org.br/infovias/.

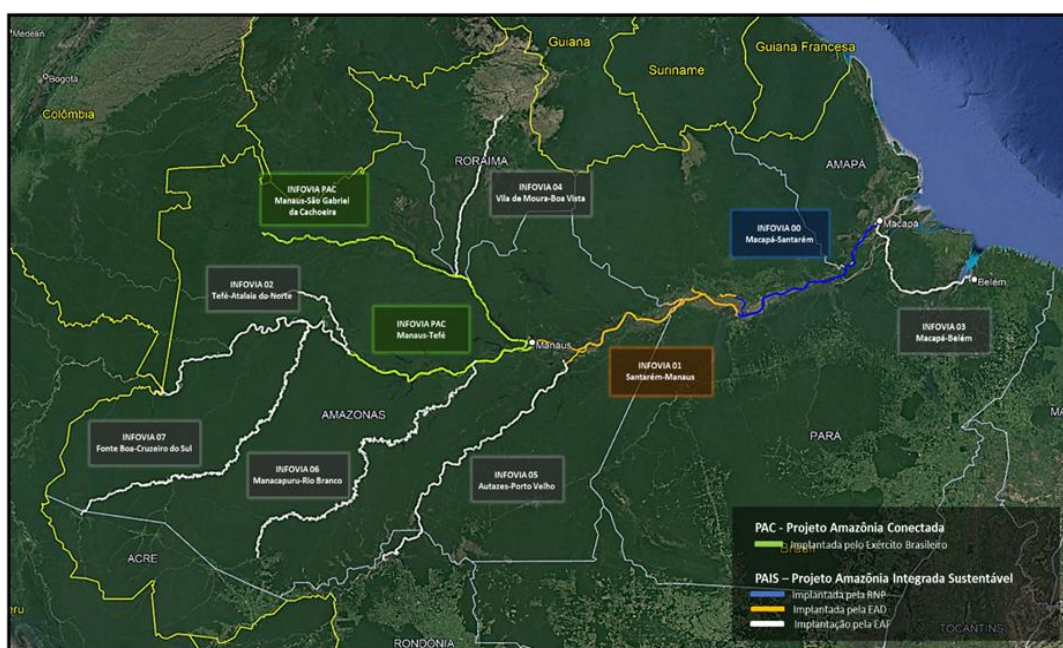
1.4. O objeto do contrato tem por finalidade atender ao Projeto de implantação de uma rede de comunicações ópticas subaquática na Amazônia para atender objetivos do PAIS (Programa Amazônia Integrada e Sustentável), criado pelo Decreto no 10.800, de 17 de setembro de 2021, para fins da consecução de política pública definida pelo Ministério das Comunicações por meio da Portaria n.º 1.924/SEI-MCOM, de 29 de janeiro de 2021.

1.5. Nesse contexto, está sob responsabilidade da EAF a implantação de 6 (seis) trechos de instalação de infovias (02, 03, 04, 05, 06 e 08) que compõem o Programa Amazônia Integrada e Sustentável (PAIS), identificadas nas figuras abaixo, na quase total integralidade subfluviais, que tem a finalidade de expandir a infraestrutura de comunicações na Região Amazônica. Cada trecho deve ser constituído de uma rede em fibra óptica (backbone) de alta capacidade e baixa latência e, em cada um dos pontos de presença, interligados na infovia. A infraestrutura a ser instalada para suporte das

	RFP – Request for Proposal	Página 7 de 40
Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP		Data 02/07/2026

redes metropolitanas deve permitir atender às políticas públicas de telecomunicações, educação, pesquisa, saúde, defesa e do judiciário, bem como outras políticas públicas que venham a se integrar ao escopo do Programa.

Figura 1: Mapa das Infovias



1.6. A EAF convida vossa empresa, doravante denominada PROPONENTE, a apresentar proposta técnico/comercial para prestação dos serviços detalhados como segue neste documento (RFP).

1.7. Ao participar da RFP, a PROPONENTE declara estar ciente de que, não possui direito adquirido à contratação, sendo facultado à EAF o exercício da prerrogativa de suspender, interromper, invalidar ou revogar a RFP, mediante justificativa e prévia notificação da PROPONENTE.

1.8. Ao participar da RFP, a PROPONENTE declara estar ciente de que a inobservância de uma ou mais exigências nela previstas ensejará sua desclassificação.

1.9. Qualquer custo incorrido pela PROPONENTE para atender à presente RFP é de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma circunstância, nenhum tipo de ressarcimento ou reembolso pela EAF.

	RFP – Request for Proposal	Página 8 de 40
	Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP	Data 02/07/2026

1.10. A entrega de propostas e documentos em atenção à presente RFP pressupõe que a Proponente tem pleno conhecimento do conteúdo desta RFP e que aceita, incondicionalmente, os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes/cabíveis.

2. CONFIDENCIALIDADE

2.1. Todos os participantes convidados a apresentar suas propostas deverão tratar essa RFP e todas as informações relacionadas como particulares e estritamente confidenciais.

2.2. A cópia e/ou distribuição deste material deverá se restringir exclusivamente aos empregados, prepostos e/ou consultores da PROPONENTE, envolvidos com a elaboração das propostas. Não será permitida sua distribuição a terceiros que não os expressamente arrolados nesta RFP, no todo ou em partes.

2.3. Qualquer violação ao disposto nesta cláusula por parte da PROPONENTE importa em sua exclusão do processo de fornecimento, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

2.4. No processo de Solicitação de Proposta (RFP), a EAF pode ter a oportunidade de divulgar certas informações proprietárias e confidenciais. Tais informações devem incluir, mas não estão limitadas a informações orais, impressas e/ou em outras formas pertencentes à EAF e/ou seus Fornecedores.

2.5. A PROPONENTE concorda em manter a confidencialidade de todas as informações divulgadas como confidenciais e tomar todas as precauções apropriadas necessárias para manter a confidencialidade e segurança de tais informações.

2.6. A PROPONENTE concorda em não divulgar, de nenhuma maneira ou forma, nem duplicar, recriar, comunicar ou utilizar as referidas informações, exceto com o consentimento prévio por escrito da EAF.

2.7. A PROPONENTE concorda que todas as informações proprietárias e confidenciais fornecidas devem ser devolvidas à EAF imediatamente após a solicitação.

2.8. A PROPONENTE reconhece que pode não receber um contrato com base em sua resposta a esta RFP. O fato de a PROPONENTE não receber o contrato não a isenta da obrigação de manter a confidencialidade descrita nesta seção.

3. OBJETO

	RFP – Request for Proposal	Página 9 de 40
	Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP	Data 02/07/2026

3.1. Constitui objeto da presente RFP a contratação de empresa especializada para prestar, implementar e operar serviço gerenciado independente de auditoria técnica da rede IP da Infovia 03 (“**Fase 1**”), com capacidade de observabilidade técnica, coleta, correlação, visualização, retenção histórica e produção de evidências, compreendendo:

- a) o backbone óptico subfluvial principal no trecho Belém – Breves – Macapá;
- b) a ramificação subfluvial Belém – Ponta de Pedras;
- c) a ramificação subfluvial Macapá – Afuá;
- d) as redes metropolitanas implantadas nas localidades atendidas;
- e) a medição do transporte no backbone;
- f) a observabilidade do tráfego IP nos pontos atendidos pelas redes metropolitanas.

3.2. Para fins de dimensionamento da solução, considera-se que cada localidade abrangida pela Fase 1 dispõe, como referência, de rede metropolitana com atendimento aos clientes indicados em arquivos anexados a esta RFP.

3.3. A proposta técnica e comercial global da PROPONENTE deverá estar estritamente vinculada ao escopo da Fase 1, correspondente à Infovia 03, sem prejuízo da apresentação obrigatória da LPU aplicável às fases subsequentes.

3.4. Nas fases subsequentes, a EAF poderá, a seu exclusivo critério e conforme suas necessidades, incluir as demais infovias sob sua responsabilidade, mediante aplicação dos preços unitários constantes da LPU, considerando os quantitativos efetivamente requeridos para cada infovia.

3.5. A inclusão de cada nova infovia dependerá de autorização formal da EAF, disponibilidade orçamentária e adoção dos instrumentos contratuais cabíveis, não constituindo obrigação de contratação nem garantia de quantitativo mínimo.

3.6. O modelo de contratação previsto nesta RFP pressupõe que a prestação ordinária do serviço será realizada pela PROPONENTE, incluindo a operação da plataforma, o suporte técnico, a manutenção dos mecanismos de coleta e a geração dos relatórios e painéis contratados. Tal modelo não implica criação de NOC, centro de operação ou estrutura própria equivalente pela EAF, sem prejuízo das prerrogativas de fiscalização, governança, acesso aos dados, auditoria, treinamento, portabilidade e handover previstas nesta RFP.

3.7. A contratação deverá ser estruturada como serviço gerenciado de auditoria técnica da rede IP, compreendendo implantação, configuração, operação continuada durante o período contratual, manutenção da plataforma, suporte técnico, geração de evidências, disponibilização de painéis, emissão de relatórios, retenção histórica e disponibilização dos dados.

	RFP – Request for Proposal	Página 10 de 40
	Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP	Data 02/07/2026

4. OBJETIVOS

4.1. A presente Request for Proposal (RFP) tem por objetivo:

- a) validar a metodologia de medição do transporte no backbone e de observabilidade do tráfego IP;
- b) estabelecer linha de base de utilização e desempenho da Infovia 03;
- c) testar o modelo de governança, reporte e operação assistida da solução;
- d) produzir relatório técnico com recomendações de aperfeiçoamento e subsídios para a inclusão das demais infovias nas fases subsequentes.

4.2. Nesse sentido, visa selecionar empresa especializada para implementar e operar um Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP da Infovia 03, em modelo gerenciado, com capacidades de observabilidade técnica do transporte no backbone e do tráfego IP, com foco na produção de evidências técnicas, operacionais e estratégicas sobre o uso efetivo da rede pública.

4.3. A infraestrutura das Infovias Amazônicas constitui ativo público estratégico, demandando instrumentos de transparência, aferição de desempenho, rastreabilidade de uso e verificação da efetividade do investimento realizado, visando municiar a EAF com as informações referentes à operabilidade da Infovia 03.

4.4. A presente contratação pretende estruturar solução independente de observabilidade, complementar aos mecanismos já existentes de supervisão da infraestrutura física e de transporte, permitindo avaliação integrada do comportamento do backbone, da utilização institucional da camada IP, da qualidade percebida e da sustentabilidade operacional da rede.

4.5. A expressão “observabilidade” poderá ser utilizada no corpo técnico desta RFP como capacidade funcional da solução, associada à coleta, correlação, análise, visualização, retenção histórica e produção de evidências técnicas sobre o comportamento da rede, mas não como denominação principal do projeto.

5. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

5.1. A presente RFP visa fortalecer a governança da fase operacional das Infovias Amazônicas, mediante a implantação de estrutura independente de observabilidade do transporte e da camada IP, apta a permitir:

	RFP – Request for Proposal	Página 11 de 40
Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP		Data 02/07/2026

- a) avaliação do uso efetivo da rede por órgãos públicos beneficiários;
- b) mensuração de indicadores de desempenho fim a fim;
- c) identificação de ociosidade estrutural e assimetrias de utilização;
- d) acompanhamento da qualidade de entrega da conectividade; e
- e) produção de evidências para aperfeiçoamento da governança e da operação.

5.2. Para fins desta RFP, adota-se a seguinte referência simplificada de camadas:

- ✓ Camada 1 (L1): infraestrutura física e transporte óptico, incluindo fibra, canais ópticos e parâmetros físicos de transmissão;
- ✓ Camada 2 (L2): agregação e transporte lógico, incluindo interfaces cliente, enlaces Ethernet e mecanismos intermediários de encapsulamento ou comutação;
- ✓ Camada 3 (L3): roteamento IP, entrega lógica ponta a ponta, fluxos e métricas de utilização e desempenho;
- ✓ Camada de acesso metropolitano: elementos de distribuição local da conectividade pública, incluindo, quando aplicável, infraestrutura PON, OLTs, ONU/ONTs, interfaces agregadoras e componentes correlatos da rede metropolitana.

5.3. A presente contratação não se destina à operação do backbone nem à substituição das responsabilidades do Operador Neutro, mas à prestação de serviço independente de auditoria técnica, observabilidade, consolidação e produção de evidências sobre a rede observada. A PROPONENTE não assumirá a responsabilidade pela operação da rede, devendo atuar de forma complementar, independente e não intrusiva, nos limites autorizados pela EAF e compatíveis com os instrumentos de governança aplicáveis.

6. ARQUITETURA DE REFERÊNCIA DA INFRAESTRUTURA OBSERVADA

6.1. TOPOLOGIA SIMPLIFICADA E AMBIENTE FÍSICO

6.1.1. Para fins de compreensão do ambiente a ser observado, a Infovia 03 adota arquitetura de transporte óptico baseada em tecnologia DWDM, implantada em Pontos de Presença (PoPs) distribuídos ao longo do backbone e das ramificações previstas no escopo da Fase 1.

6.1.2. Cada PoP é implementado em um **Centro Móvel de Alta Disponibilidade (CMAD)**, que hospeda os sistemas de transmissão e os elementos de infraestrutura associados à operação da rede.

	RFP – Request for Proposal	Página 12 de 40
	Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP	Data 02/07/2026

6.1.3. A infraestrutura DWDM existente foi fornecida compreendendo, como referência da arquitetura instalada, capacidade de **20 canais ópticos de 200 Gbps**. Para fins da rede pública objeto desta RFP, considera-se que, nesta fase, o atendimento operacional está associado a **um canal ativado**, com função *add/drop* nas localidades atendidas.

6.1.4. A descrição acima tem finalidade exclusivamente referencial, voltada à correta compreensão da arquitetura existente e ao adequado dimensionamento da solução proposta, não implicando exigência de fabricante, plataforma ou tecnologia específica para a solução de observabilidade a ser ofertada.

6.2. REDES METROPOLITANAS E TECNOLOGIA DE ACESSO

6.2.1. As redes metropolitanas associadas às localidades atendidas no âmbito da Fase 1 utilizam, como referência de arquitetura de acesso, tecnologia PON para distribuição local da conectividade pública.

6.2.2. Assim, a observabilidade da rede deverá considerar, quando tecnicamente viável e compatível com o arranjo operacional existente, não apenas os elementos de backbone e roteamento, mas também os elementos de acesso óptico associados às redes metropolitanas, incluindo especialmente **OLTs**, interfaces agregadoras, estatísticas de portas, indicadores de ocupação e demais métricas compatíveis com a arquitetura PON implantada.

6.2.3. A referência à tecnologia PON tem finalidade descritiva da infraestrutura existente e não implica exigência de fabricante ou plataforma específica para a solução de observabilidade a ser proposta.

6.3. INDICADORES PARA A OBSERVABILIDADE

6.3.1. A PROPONENTE deverá considerar que:

- (i) a observabilidade do **transporte óptico** e da **capacidade agregada** não equivale, por si só, à observabilidade do **tráfego IP efetivo**;
- (ii) a medição por canal óptico ou por capacidade DWDM ativada não substitui a visibilidade por interfaces cliente, portas lógicas, fluxos, prefixos, domínios administrativos ou elementos equivalentes da camada IP;
- (iii) quando o objetivo envolver granularidade por portas, interfaces cliente ou domínios lógicos, a coleta deverá ocorrer nos elementos de agregação, transporte lógico, roteamento, acesso metropolitano, sondagem ou visibilidade equivalentes que efetivamente exponham tais informações;

	RFP – Request for Proposal	Página 13 de 40
Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP		Data 02/07/2026

- (iv) nas redes metropolitanas baseadas em PON, a observabilidade da camada de acesso poderá exigir visibilidade sobre elementos como OLTs, portas agregadoras, estatísticas de utilização e disponibilidade dos segmentos de distribuição, além da correlação com a camada IP.

7. DETALHAMENTO TÉCNICO

7.1. ABRANGÊNCIA FUNCIONAL

7.1.1. A solução deverá contemplar, de forma integrada e complementar, dois níveis principais de observabilidade:

- a) **Medição do transporte no backbone da Infovia 03**, incluindo backbone principal e ramificações, com foco em utilização, disponibilidade, desempenho e comportamento do tráfego agregado;
- b) **Observabilidade do tráfego IP nas redes metropolitanas associadas**, com foco na aferição do uso efetivo da conectividade pública, do desempenho fim a fim e da qualidade percebida.

7.1.2. A solução deverá também considerar, quando tecnicamente viável, a correlação entre backbone, elementos de agregação, camada IP e camada de acesso metropolitano baseada em PON.

7.2. MEDIÇÕES E INDICADORES TÉCNICOS

7.2.1. A solução deverá contemplar, no mínimo:

- a) monitoramento de tráfego agregado por enlaces, segmentos e localidades;
- b) medição de utilização do transporte no backbone principal e nas ramificações;
- c) throughput médio, máximo e de pico;
- d) latência média, máxima e percentil 95;
- e) jitter;
- f) perda de pacotes;
- g) disponibilidade da infraestrutura monitorada;
- h) consolidação histórica de séries temporais;
- i) correlação entre comportamento do backbone e desempenho observado na camada IP;

	RFP – Request for Proposal	Página 14 de 40
Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP		Data 02/07/2026

- j) indicadores de utilização por localidade, enlace monitorado e, quando tecnicamente possível, por órgão, domínio institucional, prefixo, ASN, circuito lógico ou agrupamento equivalente;
- k) indicadores de utilização, disponibilidade e desempenho dos elementos de acesso metropolitano baseados em PON, quando tecnicamente acessíveis;
- l) estatísticas operacionais associadas a OLTs, interfaces agregadoras e elementos correlatos da rede metropolitana, quando disponíveis e compatíveis com o arranjo operacional existente.

7.3. COLETA DE DADOS

7.3.1. Poderão ser utilizados, isolada ou combinadamente, os seguintes mecanismos:

- a) SNMP;
- b) NetFlow;
- c) IPFIX;
- d) Streaming Telemetry;
- e) medição ativa fim a fim;
- f) logs de eventos e alarmes;
- g) TAPs ópticos;
- h) TAPs Ethernet;
- i) portas espelhadas;
- j) sondas passivas;
- k) coleta em elementos de acesso metropolitano, incluindo OLTs e equipamentos associados, quando tecnicamente viável e autorizado;
- l) outras técnicas não intrusivas e compatíveis com o objeto da contratação.

7.4. PRINCÍPIOS DE COLETA POR CAMADAS

7.4.1. A PROPONENTE deverá estruturar sua solução observando, no mínimo, as seguintes premissas:

- a) SNMP e Streaming Telemetry/Open Telemetry são adequados principalmente para estado, saúde, desempenho, ocupação e métricas de interfaces e equipamentos;
- b) NetFlow e IPFIX são adequados principalmente para observabilidade de fluxos, perfil de uso e identificação lógica do tráfego;
- c) a instrumentação do DWDM ou do transporte óptico, isoladamente, não reproduz integralmente a visibilidade lógica da camada IP;

	RFP – Request for Proposal	Página 15 de 40
Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP		Data 02/07/2026

- d) nas redes metropolitanas baseadas em PON, a observabilidade do acesso poderá depender da disponibilidade de visibilidade operacional em OLTs e elementos associados;
- e) o uso de sondas passivas, TAPs ou mecanismos equivalentes poderá complementar a observabilidade independente, especialmente em ambientes fisicamente concentrados, como os CMADs.

7.5. NEUTRALIDADE TECNOLÓGICA DA SOLUÇÃO

7.5.1. A solução proposta deverá ser descrita em termos de capacidades funcionais, arquitetura, interoperabilidade e aderência aos requisitos desta RFP, não sendo exigida plataforma, fabricante ou ferramenta específica.

7.6. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE ADERÊNCIA MÍNIMA

7.6.1. Será obrigatório que a prestação ocorra em modelo gerenciado, incluindo implantação, configuração, operação continuada da plataforma durante o período contratual, suporte técnico, emissão de relatórios, disponibilização de painéis e manutenção dos mecanismos de coleta autorizados.

7.6.2. Serão considerados obrigatórios, para fins de habilitação técnica da proposta:

- a) capacidade de monitoramento integrado do backbone da Infovia 03 e da camada IP nas redes metropolitanas abrangidas pela Fase 1;
- b) suporte a, no mínimo, SNMP e a, pelo menos, um mecanismo estruturado de exportação de fluxo ou telemetria, tais como NetFlow, IPFIX ou Streaming Telemetry;
- c) disponibilização de painéis gerenciais e operacionais com atualização periódica;
- d) retenção histórica dos dados coletados durante todo o período da Fase 1;
- e) entrega de documentação técnica e operacional suficiente para handover;
- f) operação da solução em ambiente compatível com os requisitos de nuvem soberana previstos nesta RFP;

	RFP – Request for Proposal	Página 16 de 40
	Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP	Data 02/07/2026

g) observância dos requisitos de segurança da informação, LGPD, rastreabilidade e segregação de acesso;

h) vedação à inspeção de conteúdo por DPI como elemento necessário ao atendimento do objeto contratual.

7.7. REQUISITO DE NUVEM SOBERANA

7.7.1. A solução proposta deverá operar, integral ou predominantemente, em **nuvem soberana**, entendida, para fins desta RFP, como infraestrutura computacional que assegure armazenamento, processamento, custódia e administração dos dados em ambiente compatível com os requisitos de soberania digital, segurança da informação e controle institucional da EAF.

7.7.2. A PROPONENTE deverá demonstrar:

- a) arquitetura de hospedagem da solução;
- b) localização jurisdicional dos ambientes de processamento e armazenamento;
- c) modelo de administração, suporte e controle de acesso;
- d) mecanismos de segregação lógica, continuidade operacional e recuperação de desastres;
- e) mecanismos de exportação, portabilidade e *handover* dos dados.

8. PREMISSAS DE ACESSO, INTEGRAÇÃO E INTEROPERABILIDADE

8.1. DEPENDÊNCIA DE CAPACIDADE NATIVA DOS EQUIPAMENTOS

8.1.1. A efetiva implementação da solução de observabilidade dependerá da disponibilidade dos mecanismos nativos de coleta, leitura ou exportação nos equipamentos monitorados, bem como da habilitação, configuração e autorização dos acessos necessários pelo Operador Neutro e demais responsáveis pela infraestrutura.

8.1.2. A PROPONENTE deverá explicitar, em sua proposta técnica, as dependências mínimas de configuração, exportação, acesso lógico e interoperabilidade requeridas para cada mecanismo de coleta proposto.

8.2. ACESSO REMOTO E SEGURANÇA

8.2.1. A solução deverá operar em nuvem soberana, nos termos do item 7.7.1, sendo admitida

	RFP – Request for Proposal	Página 17 de 40
	Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP	Data 02/07/2026

infraestrutura remota desde que o acesso aos ativos monitorados ocorra exclusivamente por meios seguros, segregados e previamente autorizados, vedada a exposição indevida de interfaces de gerenciamento ou exportação à internet pública sem controles compatíveis com os requisitos de segurança da informação da EAF.

8.2.2. A comunicação entre a infraestrutura de coleta da contratada e os ativos monitorados deverá ocorrer, preferencialmente, por canais seguros e controlados, tais como VPN, redes privadas, túneis dedicados ou mecanismos equivalentes.

8.3. PREFERÊNCIA POR COLETA NÃO INTRUSIVA

8.3.1. A solução deverá, preferencialmente, utilizar capacidades nativas de coleta, exportação e telemetria dos equipamentos e sistemas já existentes, minimizando a necessidade de instalação de agentes, softwares, sondas ou componentes adicionais nos PoPs.

8.3.2. A instalação de qualquer componente da contratada em PoP somente poderá ocorrer quando tecnicamente justificada, previamente aprovada pela EAF e implementada de forma não intrusiva, segregada e sem impacto indevido à operação da rede.

8.4. USO DE SONDAS PASSIVAS E TAPs

8.4.1. Considerando que os elementos de infraestrutura poderão estar concentrados em ambientes controlados, inclusive CMADs, a solução poderá contemplar o uso de **sondas passivas, TAPs ópticos, TAPs Ethernet, portas espelhadas** ou mecanismos equivalentes de observação não intrusiva, desde que:

- a) tecnicamente justificados;
- b) previamente autorizados;
- c) implementados sem impacto indevido à operação;
- d) compatíveis com a segurança física e lógica do ambiente.

8.4.2. A utilização de sondas passivas terá finalidade de complementar à observabilidade independente do transporte e do tráfego, não substituindo, quando necessária, a cooperação operacional do Operador Neutro para disponibilização de métricas, exportação de fluxos ou mecanismos equivalentes de visibilidade lógica.

8.5. DEFINIÇÃO DE COLETOR DA PROPONENTE

8.5.1. Para fins desta RFP, entende-se por **coletor da PROPONENTE** o componente lógico ou físico da solução responsável por receber, consultar, agregar, registrar e encaminhar dados de

	RFP – Request for Proposal	Página 18 de 40
	Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP	Data 02/07/2026

monitoramento, fluxos, métricas ou telemetria provenientes da infraestrutura observada.

8.5.2. Os coletores da PROPONENTE poderão assumir a forma de servidores, VMs, appliances virtuais, gateways, endpoints de telemetria ou componentes equivalentes, não sendo necessariamente equipamentos físicos instalados em cada PoP.

8.6. FONTES DE DADOS EM BACKBONE, ROTEAMENTO E ACESSO METROPOLITANO

8.6.1. A solução deverá contemplar, quando aplicável, a especificação das fontes de dados requeridas nos elementos de backbone, roteamento, agregação e acesso metropolitano, inclusive em OLTs e equipamentos associados, quando tecnicamente disponíveis, autorizados e relevantes para o objeto da contratação.

9. ENTREGÁVEIS OBRIGATÓRIOS

9.1.1. A PROPONENTE deverá fornecer, no mínimo, os seguintes entregáveis:

- a) Plano de Implantação, Integração e Operação;
- b) Documento de Arquitetura da Solução;
- c) Matriz de KPIs, métricas e fontes de dados;
- d) Painel executivo para acompanhamento gerencial;
- e) Painel operacional com visualização analítica dos indicadores;
- f) Relatórios mensais de acompanhamento;
- g) Relatórios trimestrais consolidados;
- h) Relatório Técnico Final da Fase 1 – Infovia 03;
- i) Documentação operacional e manual de uso da plataforma;
- j) Plano de treinamento e capacitação da equipe da contratante, incluindo conteúdo programático, carga horária, público-alvo e registro de realização;
- k) conjunto consolidado de dados, parâmetros de configuração, metadados e artefatos necessários ao *handover* da solução;
- m) descrição consolidada dos achados referentes à correlação entre backbone, camada IP e, quando aplicável, acesso metropolitano em PON.

10. MARCOS TEMPORAIS DAS ENTREGAS DOS SERVIÇOS

10.1. A Fase 1 será executada exclusivamente no âmbito da Infovia 03, pelo período de 12 (doze) meses.

10.2. A execução da Fase 1 compreenderá uma etapa inicial de implantação, integração, configuração e estabilização da solução, seguida de operação mensal continuada, coleta de dados,

	RFP – Request for Proposal	Página 19 de 40
Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP		Data 02/07/2026

monitoramento, consolidação de indicadores, emissão de relatórios mensais e apresentação de relatório técnico final ao término do período contratado.

10.3. A etapa inicial de implantação e estabilização deverá ocorrer, preferencialmente, em até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da continuidade da prestação mensal dos serviços durante o período contratual.

10.4. Durante os 12 (doze) meses da Fase 1, a PROPONENTE deverá manter a operação da plataforma, os mecanismos de coleta autorizados, os painéis, a retenção histórica dos dados, o suporte técnico e a emissão dos relatórios mensais previstos nesta RFP.

10.5. Ao final da Fase 1, a PROPONENTE deverá apresentar Relatório Técnico Final consolidado, contendo análise dos resultados, achados técnicos, recomendações de aperfeiçoamento, documentação operacional, base consolidada de dados e elementos necessários ao handover e ao planejamento, pela EAF, das fases subsequentes.

11. REQUISITOS SOBRE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, LGPD E CUSTÓDIA DE DADOS

11.1. A solução deverá contemplar requisitos mínimos de segurança da informação, incluindo:

- a) controle de acesso com segregação de perfis;
- b) trilhas de auditoria e rastreabilidade de ações administrativas;
- c) criptografia de dados em trânsito e, quando aplicável, em repouso;
- d) proteção contra acesso não autorizado, adulteração ou perda de dados;
- e) política de retenção e descarte de registros;
- f) observância à LGPD e demais normas aplicáveis.

12. CRITÉRIOS DE ACEITE DOS SERVIÇOS

12.1. Para a emissão do Termo de Aceite dos Serviços, a PROPONENTE deverá observar, no mínimo:

- i. conformidade da implantação com o plano aprovado;
- ii. disponibilização dos painéis e relatórios previstos;
- iii. capacidade de coleta e consolidação dos dados pactuados;
- iv. consistência metodológica dos KPIs apresentados;
- v. funcionamento regular da solução durante a Fase 1;
- vi. entrega do relatório final;
- vii. aderência aos requisitos de segurança da informação e LGPD.

12.2. Além dos critérios gerais, o aceite deverá observar, sempre que aplicável:

	RFP – Request for Proposal	Página 20 de 40
Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP		Data 02/07/2026

- a) disponibilização dos painéis executivo e operacional em ambiente acessível à contratante;
- b) atualização periódica dos painéis e relatórios conforme frequência definida no Plano de Implantação;
- c) coleta e retenção dos dados pactuados durante todo o período da Fase 1;
- d) entrega da matriz de KPIs com fórmulas, fontes de dados e premissas metodológicas;
- e) entrega da documentação técnica, operacional e de *handover* em formato reutilizável;
- f) realização do treinamento da equipe da contratante, com entrega de material de apoio e registro de participação;
- g) demonstração, quando aplicável, de capacidade de correlação entre métricas do backbone, da camada IP e dos elementos de acesso metropolitano baseados em PON.

13. GOVERNANÇA CORPORATIVA

13.1. MATRIZ DE RESPONSABILIDADE (RACI)

*ON: Operador Neutro

Atividade / Atribuição	EAF	MCOM	RNP	ON*	Contratada
Definição e aprovação dos KPIs da Fase 1	A	C	C	I	R
Configuração de exportação de dados nos ativos (SNMP/NetFlow/IPFIX/telemetria)	I	I	A	R	C
Disponibilização, quando aplicável, de métricas em elementos de acesso metropolitano	I	I	A	R/C	C
Provisão da infraestrutura computacional da solução	A	I	I	I	R
Coleta, processamento e consolidação dos dados	I	I	I	C	R
Análise do transporte no backbone da Infovia 03	A	I	C	C	R

	RFP – Request for Proposal	Página 21 de 40
	Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP	Data 02/07/2026

Execução do monitoramento do tráfego IP nas redes metropolitanas da Fase 1	A	I	C	C	R
Aprovação do Relatório Técnico Final da Fase 1	A	C	C	I	R
Handover de dados, documentação e configurações da solução	A	I	I	I	R

Tabela 13.1 - Matriz de Responsabilidade

13.2. COOPERAÇÃO ESTRUTURAL DO OPERADOR NEUTRO

13.2.1. A observabilidade da camada IP e do uso efetivo da rede dependerá da disponibilização, pelo Operador Neutro, de mecanismos de exportação, acesso de leitura ou interoperabilidade equivalentes, não sendo suficiente, por si só, a instrumentação da infraestrutura óptica ou de transporte sob domínio público para reproduzir integralmente a visibilidade lógica provida pelos elementos privados de roteamento.

13.2.2. Nas redes metropolitanas baseadas em PON, a observabilidade do acesso poderá também depender da disponibilização, pelo arranjo operacional competente, de métricas, estatísticas ou acessos compatíveis com OLTs e equipamentos associados, quando tais elementos forem relevantes para a compreensão do desempenho ponta a ponta da conectividade pública.

13.2.3. Para que a PROPONENTE possa exercer suas funções de auditoria e observabilidade, o Operador Neutro, sob coordenação da governança da EAF, deverá atender às obrigações técnicas mínimas de interoperabilidade, incluindo, quando aplicável:

- disponibilização de acessos de leitura e telemetria compatíveis com a solução proposta;
- configuração de exportação de fluxos, quando tecnicamente suportado;
- informação de janelas de manutenção que possam impactar a coleta;
- viabilização de acesso controlado aos PoPs, quando necessário e autorizado;
- suporte às condições mínimas de integração previstas na Fase 1;
- cooperação com a disponibilização de dados técnicos relevantes dos elementos de acesso metropolitano, quando tecnicamente viável e institucionalmente cabível.

14. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO / PAGAMENTO

14.1. A Remuneração ocorrerá em **60 (sessenta) dias após o recebimento da nota fiscal**, respeitando-se as datas fixas de pagamento estabelecidas pelo Departamento Financeiro da EAF, a serem

	RFP – Request for Proposal	Página 22 de 40
	Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP	Data 02/07/2026

oportunamente informadas à PROPONENTE, conforme o contrato.

14.2. Na hipótese de a data apurada para pagamento não coincidir com a data fixa de pagamento da EAF, o vencimento será automaticamente prorrogado para a primeira data subsequente prevista em seu calendário financeiro, sem incidência de multas, juros ou quaisquer encargos.

14.3. Os preços apresentados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação do serviço, em conformidade com o que dispõe a legislação brasileira.

14.4. Os faturamentos a serem realizados pela PROPONENTE à EAF deverão ser baseados nas entregas concluídas, bem como deverão ser executados frente aos preços adjudicados durante o processo de compra, e deverão conter o número do processo de compra informado na minuta do contrato.

14.5. A remuneração da CONTRATADA será realizada em regime mensal, durante a vigência do contrato, mediante a efetiva prestação dos serviços de auditoria técnica da Rede IP da Infovia 03, na Fase 1, e, quando prévia, formal e expressamente demandado pela EAF, dos serviços relativos às fases subsequentes, conforme os preços adjudicados no processo de compra e os itens constantes da LPU.

14.5.1. O faturamento mensal deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados no mês de competência, incluindo, conforme aplicável, operação da plataforma, manutenção dos mecanismos de coleta autorizados, disponibilização e atualização dos painéis, suporte técnico, retenção histórica dos dados, consolidação dos indicadores e emissão dos relatórios mensais previstos.

14.5.2. A etapa inicial de implantação, integração, configuração e estabilização da solução poderá ser remunerada por item específico da LPU ou incorporada ao valor mensal do serviço, conforme modelo comercial apresentado pela PROPONENTE e aprovado pela EAF.

14.5.3. O Relatório Técnico Final da Fase 1 deverá ser considerado entregável obrigatório do contrato, sem prejuízo da remuneração mensal dos serviços, podendo ser remunerado por item específico da LPU ou estar incluído no valor mensal contratado, conforme proposta comercial aprovada.

14.5.4. Não haverá pagamento por marcos percentuais globais do projeto, devendo os pagamentos observar o regime de prestação mensal dos serviços, condicionado à emissão do respectivo Termo de Aceite Mensal pela EAF.

14.6. A emissão da Nota Fiscal/Nota de Débito relativa aos serviços mensais ficará condicionada à emissão do respectivo Termo de Aceite Mensal dos Serviços, após validação pelo Gestor do Contrato da EAF. Nenhuma Nota Fiscal/Fatura poderá ser paga sem o Termo de Aceite Mensal autorizado pelo Gestor do Contrato.

14.7. A PROPONENTE reconhece que eventual contratação assegurará apenas o escopo

	RFP – Request for Proposal	Página 23 de 40
	Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP	Data 02/07/2026

expressamente autorizado para a Fase 1 e não conferirá garantia de inclusão de outras infovias, de execução da totalidade dos itens da LPU, de contratação de quantitativos mínimos ou de expansão do escopo. A inclusão de serviços nas fases subsequentes dependerá de solicitação formal da EAF, disponibilidade orçamentária e adoção dos instrumentos contratuais cabíveis.

14.8. O pagamento será feito exclusivamente mediante transferência bancária na conta corrente de titularidade da PROPONENTE, informada previamente. Em caso de alteração da conta corrente, a Contratada deverá comunicar, por escrito, à EAF, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, os dados completos da nova conta corrente (banco, agência e número da conta), sob pena de aceitação do pagamento efetuado na conta anteriormente indicada. Caso a conta corrente anteriormente indicada esteja inativa e a PROPONENTE não houver informado os dados da nova, a EAF deverá reter o pagamento até que seja regularizada a comunicação, sem qualquer ônus ou penalidade. O comprovante da operação bancária configurará, para todos os efeitos legais, prova inequívoca do cumprimento da obrigação de pagamento da EAF.

14.9. Reajuste: Na hipótese de prorrogação contratual ou de vigência superior a 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação acumulada do IPCA ou do IGP-M, prevalecendo aquele que tiver o menor percentual de variação, conforme previsto no contrato.

15. CONTRATO

15.1. Minuta contrato: A minuta do contrato acompanha a presente RFP e deverá ser observada pela PROPONENTE. A PROPONENTE deverá estar de acordo todo o seu teor.

15.2. Eventuais dúvidas e/ou solicitações de alterações/adequações da minuta em questão devem ser encaminhadas juntamente com a proposta técnica. Caso contrário entender-se-á que o PROPONENTE concorda com todos os termos e condições da minuta contratual apresentada.

15.3. O envio de Proposta técnica e/ou comercial, sem qualquer ressalva em relação ao teor da minuta padrão da EAF, configurará aceite total e irrestrito aos seus termos, **não cabendo qualquer alteração posterior, salvo em razão de necessidades da EAF.**

15.4. Língua: O contrato será redigido em português.

15.5. Foro: O Foro será o da Comarca de São Paulo/SP, sendo regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras.

	RFP – Request for Proposal	Página 24 de 40
	Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP	Data 02/07/2026

15.6. Assinatura: Referido contrato deverá ser assinado eletronicamente pelas partes antes do início da sua execução, sob pena de, a critério único e exclusivo da EAF, suspender os respectivos pagamentos.

15.7. Alterações escopo: As alterações ou inclusão do escopo não previstos nesse contrato ficarão condicionadas à aprovação prévia e expressa da EAF, mediante aditivo contratual assinado pelas partes.

15.8. Rescisão: Entre outras hipóteses previstas contratualmente, o contrato poderá ser denunciado, a qualquer tempo, pela EAF, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que tal fato implique obrigação de multa e/ou indenização de nenhuma espécie da parte denunciante à denunciada.

15.9. Cessão: A PROPONENTE não poderá ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência por escrito da EAF. A EAF, por sua vez, poderá ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato mediante simples notificação à PROPONENTE, sem necessidade de autorização prévia, inclusive, mas sem limitação, para suas controladas, controladoras ou coligadas, bem como para quem o Governo Federal determinar e/ou vier a atribuir a implementação dos Projetos sob responsabilidade da EAF. O presente Contrato vinculará e reverterá em benefício das Partes e seus respectivos sucessores e cessionários autorizados.

15.10. Seguro: A PROPONENTE deverá providenciar, nos termos da minuta contratual, seguros obrigatórios por lei, incluindo o seguro de acidentes de trabalho e seguro de vida e acidentes pessoais dos seus colaboradores envolvidos na execução da presente contratação.

15.11. Vigência: O contrato a ser firmado entre as Partes terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

16. CONFORMIDADE LEGAL/QUALIFICAÇÃO

a) A PROPONENTE deve cumprir todas as leis, estatutos, portarias, ordens, regulamentos e diretrizes estabelecidas pelos governos Federal, Estadual ou Municipal, que sejam vinculativos e aplicáveis ao escopo contratado e que estejam vigentes na data de assinatura do Contrato. A aplicação de alterações às referidas exigências governamentais, após esta data, deverá ser avaliada e negociada pelas Partes.

b) A PROPONENTE deve ter estabelecimento registrado no país, comprovado mediante o envio do contrato social registrado no Brasil.

	RFP – Request for Proposal	Página 25 de 40
Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP		Data 02/07/2026

c) As PROPONENTES devem comprovar na proposta técnica que possuem inscrição na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com seu objeto social, bem como que a contratação pretendida está compreendida no objeto social e no CNAE da PROPONENTE, mediante o envio do contrato social e do respectivo CNPJ e da indicação do CNAE entendido pela Proponente como adequado. Referida comprovação deve ser feita por meio de cópias de registros, documentos e comprovantes relacionados à classificação de atividades, de forma clara, precisa e objetiva. Qualquer falsificação, imprecisão ou omissão nas informações fornecidas pela PROPONENTE constituirá motivo para desclassificação da PROPONENTE ou, se verificada posteriormente, violação contratual, medidas judiciais e eventuais perdas e danos.

d) Objetivando garantir a integridade e imparcialidade dos processos de compras, bem como a ausência de conflitos de interesse, a EAF informa que, é incompatível com a contratação pretendida a participação na presente concorrência de PROPONENTES adjudicadas pela EAF em processos anteriores que, por algum motivo, sejam conflitantes em relação ao presente Processo. A PROPONENTE reconhece que qualquer violação ao exposto poderá resultar em desclassificação da PROPONENTE ou, se verificada posteriormente, violação contratual, medidas judiciais e eventuais perdas e danos.

e) A PROPONENTE deve comprovar na proposta técnica estar regular com o Fisco Federal, Estadual e Municipal, mediante o envio das Certidões dos respectivos órgãos.

f) A comprovação do atendimento dos itens “b”, “c” e “e” deverá ser feita de forma documental e a comprovação dos itens “a” e “d” de maneira declaratória, em arquivo específico denominado “conformidade legal”.

g) Os itens acima são qualificatórios e poderão definir o prosseguimento da PROPONENTE no processo em questão.

17. DA PROPOSTA

17.1. VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

17.1.1. Como condição para apresentação de proposta válida no âmbito desta RFP, a PROPONENTE deverá realizar **vistoria técnica obrigatória no PoP de Belém**, mediante agendamento prévio com a EAF.

17.1.2. A vistoria terá por finalidade permitir à PROPONENTE conhecimento mínimo das condições físicas, operacionais e arquiteturas do ambiente a ser observado, incluindo, quando aplicável, aspectos relacionados ao CMAD, à infraestrutura de transmissão, aos pontos potenciais de

	RFP – Request for Proposal	Página 26 de 40
	Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP	Data 02/07/2026

coleta, às restrições de instalação, à arquitetura DWDM e aos elementos relevantes das redes metropolitanas.

- 17.1.3. Após a realização da vistoria, a EAF emitirá declaração ou comprovante de vistoria, a qual deverá integrar a documentação da proposta.
- 17.1.4. A realização da vistoria não afasta a responsabilidade da PROPONENTE pelo adequado dimensionamento técnico, econômico e operacional da solução ofertada.
- 17.1.5. A ausência de realização da vistoria técnica obrigatória poderá acarretar a desclassificação da proposta.

17.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 17.2.1. Deverá ser apresentada proposta com especificações técnicas, para subsidiar a análise. A documentação deverá ser clara, precisa, completa e original, devendo abranger todos os itens componentes do objeto a ser adquirido.
- 17.2.2. A PROPONENTE deverá apresentar proposta técnica detalhada, contendo, no mínimo:
 - a) Descrição detalhada da arquitetura da solução proposta;
 - b) Delimitação clara dos componentes destinados à medição do transporte no backbone e dos componentes destinados à observabilidade do tráfego IP;
 - c) Metodologia de coleta, consolidação, correlação e retenção dos dados;
 - d) Especificação das fontes de dados requeridas e dos mecanismos de integração;
 - e) Detalhamento dos KPIs, métricas, fórmulas, unidades de medida e periodicidade de apuração;
 - f) Descrição dos painéis, relatórios e produtos analíticos;
 - g) Cronograma detalhado de implantação, operação assistida e execução da Fase 1;
 - h) Identificação de premissas, dependências, restrições e riscos de implantação;
 - i) Descrição da equipe técnica envolvida;
 - j) Detalhamento da infraestrutura computacional e lógica necessária à operação da solução;
 - k) Identificação das ferramentas, plataformas e componentes utilizados na solução;
 - l) Descrição da arquitetura de nuvem soberana proposta;
 - m) Proposta comercial global compatível exclusivamente com o escopo da Fase 1 – Infovia 03;
 - n) Matriz de conformidade da proposta, na forma do **Anexo II**;
 - o) Lista de Preços Unitários (LPU), na forma do **Anexo III**, englobando a Fase 1 bem como as demais infovias;
 - p) Descrição do plano de treinamento, capacitação e transferência de conhecimento para a equipe da contratante;

	RFP – Request for Proposal	Página 27 de 40
	Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP	Data 02/07/2026

- q) Descrição de como a solução proposta contempla, quando aplicável, a observabilidade da camada de acesso metropolitano baseada em PON;
- r) Comprovante de realização da vistoria técnica obrigatória no pop de Belém, conforme disposto nesta RFP.

17.2.3. A PROPONENTE deverá anexar em sua proposta Técnica, no mínimo 1 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica, Atestado de Capacidade Técnica ou Contrato relacionado, emitido pelo cliente. É mandatória a comprovação da experiência, para participação do processo seletivo desta RFP.

18. INFORMAÇÕES GERAIS

18.1. Todo e qualquer eventual custo relacionado ao desenvolvimento desta RFP será de inteira responsabilidade da Proponente, não tendo a EAF, em nenhuma circunstância, responsabilidade sobre estes custos e/ou outros dele decorrentes, direta ou indiretamente, bem como não caberá nenhum tipo de ressarcimento ou reembolso pela EAF.

18.2. A EAF não se obriga a contratar o objeto da presente RFP podendo desistir da contratação a qualquer momento sem qualquer justificativa.

18.3. A EAF se reserva ao direito de modificar as condições gerais descritas nesta RFP, nos eventuais documentos futuros de RFP e Contrato, entre outros.

18.4. A EAF poderá, a qualquer momento e por qualquer motivo, suspender, interromper, invalidar, encerrar ou revogar a RFP, sem que caiba à PROPONENTE indenização e/ou ressarcimento de qualquer espécie e a qualquer título.

18.5. Será permitida a contratação de terceiros para a prestação dos serviços objeto da RFP, mediante autorização prévia da Contratante, porém a obrigação e responsabilidade pelos prazos e qualidade do serviço prestado será sempre da parte da Contratada, que deverá garantir que qualquer terceiro siga todas as regras determinadas pelas partes, observadas todas as disposições contratuais.

18.6. Caso a Proponente tenha conhecimento de eventual conflito de interesses, deverá reportar na respectiva proposta (para avaliação pela área de Compliance da EAF antes da contratação) ou declinar da presente RFP.

18.7. Ao participar da RFP, a Proponente declara que:

	RFP – Request for Proposal	Página 28 de 40
	Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP	Data 02/07/2026

- Está de acordo com todos os termos e anexos da presente RFP, inclusive, mas sem se limitar aos termos da minuta do contrato;
- Não possui direito adquirido à contratação, sendo facultado à EAF o exercício da prerrogativa de suspender, interromper, invalidar ou revogar a RFP;
- Ainda que apresente a melhor proposta, não possui direito adquirido à contratação;
- Não há qualquer conflito de interesse na sua participação à presente concorrência;
- Está ciente de que a inobservância de uma ou mais exigências aqui previstas, poderá ensejar sua desclassificação.
- Tem pleno conhecimento do conteúdo desta RFP e aceita, incondicionalmente, os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

18.8. A eventual adjudicação do objeto à PROPONENTE no presente processo de concorrência, tem função unicamente classificatória, que deve ser observada pela EAF, se optar pela celebração do contrato.

18.9. A assinatura do contrato está condicionada à adjudicação da Proponente, contudo, a adjudicação não lhe confere direito à efetiva contratação e, conseqüente, à assinatura do contrato, podendo a EAF decidir pela revogação do processo/não celebração do contrato, por conveniência e oportunidade ou em decorrência de alterações nas políticas públicas relacionadas ao escopo do Edital nº 01/2021/ANATEL, sem que caiba ao adjudicado qualquer direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

19. PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1. A Proponente reconhece que a EAF é a titular exclusiva de todos os direitos de propriedade intelectual oriundos do objeto contratado, incluindo, mas sem limitação, os direitos autorais. Desta forma, a execução do objeto contratado não lhe confere quaisquer direitos sobre os mesmos, uma vez que o objeto contratado pertence exclusivamente à EAF e apenas esta poderá dispor deste da forma que lhe convir.

19.2. A Proponente expressamente cede e transfere, em favor da EAF, todo e qualquer direito relativo ou decorrente do objeto contratado, cabendo apenas à EAF utilizá-los ou cedê-los a terceiros, de acordo com a sua livre conveniência, sem a necessidade de qualquer pedido de aprovação ou pagamento adicional.

19.3. As Partes reconhecem e concordam que a EAF não transfere à Proponente qualquer direito de propriedade intelectual relativo ao objeto contratado anteriormente detidos por ela.

	RFP – Request for Proposal	Página 29 de 40
	Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP	Data 02/07/2026

19.4. Fica vedado à Proponente agir ou assumir obrigações de quaisquer naturezas em nome da EAF, a utilizar-se da marca e/ou nome e logotipo da EAF, ou ainda de valer-se de qualquer direito desta relacionado à propriedade intelectual, a menos que expressamente autorizada, por escrito, pela EAF.

19.5. A PROPONENTE garante à EAF o objeto contratado contra qualquer ônus, garantia ou direito de terceiro que possa impedir ou prejudicar a posse e o uso pela EAF, bem como que seu uso não viola direitos de propriedade intelectual de terceiros e que o objeto contratado não demanda qualquer licença de uso de alguma propriedade intelectual da Contratada ou de terceiros, seja de patente, desenho industrial, software ou outro direito. Caso a Contratada descumpra essa garantia, caberá exclusivamente a ela assegurar à EAF que a ela terá a licença de uso dessa propriedade intelectual, durante todo o período de vida útil do objeto contratado, sem prejuízo dos direitos da EAF e decorrentes do inadimplemento contratual.

19.6. A PROPONENTE deverá garantir que os direitos de propriedade intelectual, direitos de imagem e direitos autorais sobre Serviços executados ao longo do Contrato pertençam à EAF e sua sucessora, incluindo toda a documentação preparada e submetida aos órgãos e entidades envolvidas, informações solicitadas, pareceres, modelos de dados coletados e apresentados, bases de dados utilizadas, justificando os casos em que isto não se aplicar, parcial ou totalmente.

20. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. A PROPONENTE deverá possuir política apropriada de proteção de dados em conformidade com as leis aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e assegurar que toda a informação pessoal coletada seja devidamente tratada.

21. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

a) A PROPONENTE deverá cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável à execução do objeto contratado, incluindo, quando aplicável, a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), bem como demais normas federais, estaduais e municipais relacionadas à gestão, transporte, armazenamento, tratamento e destinação de resíduos.

b) A PROPONENTE deverá garantir a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, componentes, embalagens e resíduos oriundos do fornecimento, manutenção, substituição, coleta ou descarte dos materiais objeto desta RFP.

c) Sempre que aplicável, a PROPONENTE deverá utilizar empresas devidamente licenciadas para atividades de transporte, reciclagem, tratamento e destinação final de resíduos eletroeletrônicos,

	RFP – Request for Proposal	Página 30 de 40
	Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP	Data 02/07/2026

mantendo os respectivos comprovantes, certificados e registros disponíveis para eventual solicitação da EAF.

d) A PROPONENTE deverá assegurar que seus subcontratados e parceiros envolvidos no escopo contratado observem os mesmos requisitos ambientais, legais e de sustentabilidade previstos nesta RFP.

e) A EAF poderá solicitar, a qualquer momento durante a vigência contratual, evidências relacionadas à conformidade ambiental da PROPONENTE, incluindo políticas, licenças, certificados ou comprovantes de destinação ambientalmente adequada.

f) Como boa prática e alinhamento às diretrizes de sustentabilidade e conformidade aplicáveis ao setor, a Proponente deverá apresentar na Proposta Técnica, entre outros que entender necessários, sempre que aplicável:

- programas estruturados de logística reversa;
- certificação ISO 14001 ou equivalente;
- práticas ESG formalizadas;
- utilização de embalagens recicláveis e/ou materiais reciclados;
- conformidade com normas aplicáveis de restrição de substâncias perigosas para o setor eletrônico.

g) A apresentação dos referidos elementos não constitui requisito de habilitação, tampouco critério eliminatório ou fator de atribuição de pontuação técnica no âmbito da presente RFP. Não obstante, permanecerá a Proponente integralmente obrigada à observância e ao cumprimento de todas as disposições, obrigações e condições estabelecidas no Contrato aplicáveis ao respectivo tema.

h) Na hipótese de inexistência ou inaplicabilidade de qualquer dos itens acima, o fornecedor deverá declarar expressamente essa condição e apresentar os respectivos esclarecimentos e justificativas técnicas.

22. AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

22.1. REGRA GERAL

22.1.1. A análise da melhor proposta será feita considerando aspectos técnicos e de qualidade e aspectos financeiros.

22.1.2. A EAF poderá optar pela contratação da empresa participante que, a seu exclusivo critério, apresentar a melhor proposta, que pode não ser necessariamente a de menor preço.

	RFP – Request for Proposal	Página 31 de 40
	Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP	Data 02/07/2026

22.1.3. As propostas que atenderem às instruções e aos requisitos passarão por uma análise completa e objetiva.

22.1.4. As propostas que não cumpram as instruções ou que abram exceções aos requisitos obrigatórios serão eliminadas sem maiores considerações.

22.1.5. Para que sejam consideradas, as propostas técnica e comercial deverão ser enviadas exclusivamente para a área de Compras EAF, direcionada ao e-mail do comprador, na data indicada pelo Comprador.

22.1.6. Propostas recebidas fora do prazo solicitado podem ser desconsideradas pela EAF.

22.1.7. A EAF avaliará as respostas das propostas usando uma equipe multifuncional, incluindo membros que representam as áreas Técnica e de Compras.

22.1.8. A definição da melhor proposta será feita pela área de Compras da EAF, após análise dos requisitos eliminatórios, e, sendo o caso, da validação da proposta técnica pela área gestora da EAF.

22.1.9. A decisão da proposta vencedora será com base nas melhores condições técnicas e comerciais, mediante as análises de custos, negociação e respectiva análise da proposta técnica.

22.1.10. As respostas serão avaliadas e pontuadas utilizando uma abordagem de pontuação ponderada, conforme abaixo especificado.

22.2. REQUISITOS DA PROPOSTA TÉCNICA:

22.2.1. Deverá ser apresentada proposta com especificações técnicas, para subsidiar a análise.

22.2.2. A proposta técnica, com peso de 60% (sessenta por cento), deverá considerar o atendimento ou não de cada item técnico e os respectivos pesos.

22.2.3. A comprovação do atendimento de cada item técnico deverá ser feita de forma documental, devendo a Proposta Técnica ser instruída com a documentação pertinente.

22.2.4. Nesse sentido, dentro dos quesitos técnicos, as propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios e pesos:

	RFP – Request for Proposal	Página 32 de 40
	Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP	Data 02/07/2026

1. Capacidade técnica – 20%;
2. Metodologia de implantação, coleta e análise – 40%;
3. Experiência comprovada – 20%; e
4. Segurança da informação e compliance – 20%.

22.2.5. Na avaliação metodológica, poderá ser considerada, entre outros aspectos, a qualidade do plano de treinamento, capacitação e transferência de conhecimento para a equipe da EAF, bem como a consistência da estratégia de coleta por camada, de interoperabilidade com a infraestrutura existente e de abordagem da camada de acesso metropolitano baseada em PON.

22.3. REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL:

22.3.1. O PROPONENTE deverá apresentar planilha de preços de todos os itens contemplados.

22.3.2. A proposta comercial, com peso de 40% (quarenta por cento), levará em consideração o atendimento do target conforme definido pela área de Compras e deverá apresentar o valor global da Fase 1 – Infovia 03, discriminando, de forma clara:

- a) custos de implantação da solução;
- b) custos de operação assistida durante os 12 (doze) meses da Fase 1;
- c) custos de licenciamento, subscrição, infraestrutura computacional e suporte;
- d) custos de mobilização, integração, treinamento e documentação.

22.3.3. Adicionalmente à proposta comercial global, a PROPONENTE deverá apresentar LPU, conforme Anexo III, contendo preços unitários aplicáveis à Fase 1 e à eventual inclusão das demais infovias nas fases subsequentes.

23. DATA PARA ENVIO DE DÚVIDAS SOBRE ESTA RFP:

Será definida pela área de Compras da EAF conforme e-mail de abertura e publicação da RFP.

24. GESTOR DO CONTRATO

Gestor: Flávio Luis Collares Machado

25. E-MAIL PARA CONTATO

compras@eaf.org.br

	RFP – Request for Proposal	Página 33 de 40
	Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP	Data 02/07/2026

26. CRONOGRAMA ESTIMADO

Será definida pela área de Compras da EAF conforme e-mail de abertura e publicação da RFP

27. INDICAÇÃO DE CENTRO DE CUSTO PARA O PROCESSO

Centro de custos: Infovia 03 – 34003

	RFP – Request for Proposal	Página 34 de 40
	Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP	Data 02/07/2026

Anexo I – Clientes Atendidos pela Rede Metropolitana

	RFP – Request for Proposal	Página 35 de 40
	Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP	Data 02/07/2026

Anexo II - Matriz de Conformidade da Proposta

A PROPONENTE deverá apresentar matriz de conformidade, em formato livre ou no modelo abaixo

Requisito	Atende	Parcial	Não atende	N/A	Referência na Proposta
Monitoramento integrado do backbone e da camada IP					
Suporte a SNMP e a pelo menos um mecanismo estruturado de fluxo/telemetria					
Painel executivo e painel operacional					
Retenção histórica dos dados da Fase 1					
Entrega de documentação e handover					
Aderência aos requisitos de nuvem soberana					
Aderência aos requisitos de segurança da informação e LGPD					
Vedação a DPI como requisito do objeto					

	RFP – Request for Proposal	Página 36 de 40
Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP		Data 02/07/2026

Capacidade de correlação entre backbone e desempenho IP					
Compatibilidade com o escopo da Fase 1 – Infovia 03					
Plano de treinamento, capacitação e transferência de conhecimento					
Capacidade de observabilidade da camada de acesso metropolitano baseada em PON, quando aplicável					
Comprovante de vistoria técnica obrigatória no PoP de Belém					

Observação: Para fins desta matriz, a sigla **N/A** significa **Não Aplicável**.

Tabela A2: Matriz de Conformidade da Proposta

	RFP – Request for Proposal	Página 37 de 40
	Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP	Data 02/07/2026

ANEXO III – LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (LPU)

A PROPONENTE deverá apresentar, adicionalmente à proposta comercial global da Fase 1 – Infovia 03, uma **Lista de Preços Unitários (LPU)**, com a discriminação dos principais componentes econômicos, tecnológicos e operacionais da solução proposta.

A LPU terá por finalidade:

- ampliar a transparência da composição de custos da proposta;
- permitir maior comparabilidade objetiva entre as propostas apresentadas;
- subsidiar a análise de coerência entre escopo técnico, produto ofertado e preço proposto;
- permitir a distinção entre componentes genéricos, soluções próprias, softwares open source,
- integrações especializadas e produtos ou plataformas consolidadas de mercado;
- servir como base econômica para a inclusão, a critério da EAF, das demais infovias nas fases subsequentes, bem como para ajustes de escopo.

Sempre que possível, a LPU deverá identificar os produtos, plataformas, fabricantes, licenças, modelos, edições ou subscrições efetivamente ofertadas.

Os preços unitários deverão permitir o dimensionamento das fases subsequentes por infovia, localidade, elemento monitorado, licença, capacidade de processamento, armazenamento, coletor, sonda, integração, implantação e operação mensal, conforme aplicável à arquitetura efetivamente encontrada.

Os valores da LPU serão vinculantes durante a vigência contratual, ressalvados os reajustes expressamente previstos no contrato. A aplicação da LPU às fases subsequentes dependerá da definição, pela EAF, dos quantitativos e do escopo de cada nova infovia.

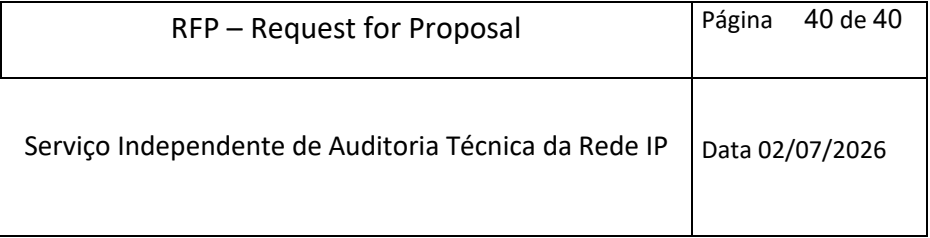
	RFP – Request for Proposal	Página 38 de 40
	Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP	Data 02/07/2026

Modelo Referencial de LPU

Item	Descrição	Natureza	Origem / Produto	Unidade	Qtd. ref.	Valor unit.	Valor mensal	Valor total 12 meses	Observação / incluído no mensal
Grupo A – Implantação inicial									
A.1	Planejamento executivo de implantação e integração da solução	Implantação inicial	Serviço próprio / N/A	serviço	1				Informar se incluído na mensalidade ou cobrado uma única vez
A.2	Instalação, configuração inicial e ativação da plataforma principal	Implantação inicial		serviço	1				Informar se incluído na mensalidade ou cobrado uma única vez
A.3	Integração com fontes de dados mínimas necessárias ao escopo da Infovia 03	Implantação inicial		serviço	1				Sem prejuízo de itens adicionais sob demanda
A.4	Parametrização inicial de dashboards, relatórios, KPIs e alertas	Implantação inicial		serviço	1				Deve contemplar painéis e relatórios ordinários
A.5	Treinamento inicial, documentação operacional e orientação de uso	Entregável obrigatório	Serviço próprio / N/A	turma/serviço	1				Informar se incluído na mensalidade ou item específico
Grupo B – Serviço mensal obrigatório durante a Fase 1 (12 meses)									
B.1	Operação gerenciada mensal da solução de auditoria técnica da Rede IP da Infovia 03	Mensal obrigatório	Serviço próprio / N/A	mês	12				Item central do serviço mensal

	RFP – Request for Proposal	Página 39 de 40
Serviço Independente de Auditoria Técnica da Rede IP		Data 02/07/2026

Item	Descrição	Natureza	Origem / Produto	Unidade	Qtd. ref.	Valor unit.	Valor mensal	Valor total 12 meses	Observação / incluído no mensal
B.2	Licença ou subscrição da plataforma analítica principal	Mensal obrigatório		mês	12				Informar produto, edição e modelo de licenciamento
B.3	Licença ou subscrição de módulos adicionais de coleta, telemetria, analytics ou visualização	Mensal obrigatório quando aplicável		mês	12				Identificar módulos efetivamente ofertados
B.4	Infraestrutura computacional e hospedagem em nuvem soberana	Mensal obrigatório		mês	12				Inclui processamento e ambiente de execução
B.5	Armazenamento, retenção histórica, backup e recuperação de dados da Fase 1	Mensal obrigatório		mês	12				Compatível com requisitos de custódia e handover
B.6	Suporte técnico mensal, manutenção dos mecanismos de coleta e sustentação operacional	Mensal obrigatório	Serviço próprio / N/A	mês	12				Incluir SLA/canais de atendimento na proposta
B.7	Disponibilização e atualização de painéis executivo e operacional	Incluído no mensal		mês	12				Vedada cobrança duplicada como relatório ou dashboard ordinário
B.8	Relatório mensal de acompanhamento	Incluído no mensal	Serviço próprio / N/A	mês	12				Entregável ordinário mensal
Grupo C – Coleta, medição e telemetria do escopo base									
C.1	Coletor lógico de fluxo, SNMP, IPFIX, NetFlow ou telemetria	Componente da solução		unidade/mês					Indicar quantidade necessária ao escopo base e se incluído na mensalidade
C.2	Sonda/probe de medição ativa ou passiva, quando tecnicamente necessária	Componente da solução		unidade/mês					Usar apenas quando justificado e autorizado
C.3	TAP óptico/Ethernet, porta espelhada ou ponto adicional de medição	Componente da solução		unidade					Usar apenas quando justificado e autorizado
C.4	Integração por localidade monitorada da Infovia 03	Componente da solução		unidade					Indicar se compõe o escopo base ou expansão
C.5	Coleta em OLT ou elemento de acesso metropolitano equivalente, quando aplicável	Componente da solução		unidade/mês					Condicional à viabilidade técnica e autorização



Item	Descrição	Natureza	Origem / Produto	Unidade	Qtd. ref.	Valor unit.	Valor mensal	Valor total 12 meses	Observação / incluído no mensal
Grupo D – Entregáveis consolidados da Fase 1									
D.1	Relatório trimestral consolidado	Entregável obrigatório	Serviço próprio / N/A	unidade	4				Informar se incluído na mensalidade ou item específico
D.2	Relatório Técnico Final da Fase 1 – Infovia 03	Entregável obrigatório	Serviço próprio / N/A	unidade	1				Informar se incluído na mensalidade ou item específico
D.3	Base consolidada de dados, metadados, parâmetros e artefatos necessários ao handover	Entregável obrigatório	Serviço próprio / N/A	serviço	1				Informar se incluído na mensalidade ou item específico
Grupo E – Serviços sob demanda / fases subsequentes									
E.1	Serviço técnico especializado sob demanda	Sob demanda	Serviço próprio / N/A	hora técnica					Somente mediante solicitação e aprovação prévia da EAF
E.2	Configuração de KPI, métrica, alerta ou correlação adicional não prevista no escopo base	Sob demanda		unidade					Não inclui KPIs ordinários do contrato
E.3	Desenvolvimento ou customização adicional de dashboard não previsto no escopo base	Sob demanda		unidade					Não inclui painéis ordinários executivo e operacional
E.4	Implantação, configuração e integração de infovia adicional em fase subsequente	Sob demanda / fase subsequente		infovia					Aplicável somente mediante autorização formal da EAF
E.5	Operação gerenciada mensal por infovia adicional	Sob demanda / fase subsequente		infovia/mês					Aplicar aos meses efetivamente autorizados
E.6	Integração de localidade adicional em infovia incluída	Sob demanda / fase subsequente		localidade					Considerar a arquitetura e as fontes de dados disponíveis
E.7	Licenças, coletores, sondas, armazenamento ou capacidade adicional	Sob demanda / fase subsequente		unidade/mês					Discriminar por componente e métrica de licenciamento
Valor Global de Referência da LPU para 12 meses									